

LEI Nº 804 / 79

FAZ AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes votou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir do Senhor Celmo do Carmo, pelo preço certo de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), a casa de morada e seus terrenos situados à Praça Governador Valadares nº 155, na vila de Boa Família, neste Município.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta Lei se destina às necessidades da administração pública municipal e, principalmente, para servir à extensão de série da Escola Estadual “Temístocles Estropio”.

Art. 3º - As despesas da aquisição do imóvel correrão por conta do crédito especial a ser aberto, conforme disposição da Lei 4.320 de 17/03/64.

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 1979.

João Braz – Prefeito Municipal